Fls. n.º 02 40
Proc. 925 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n°.070, de 09 de agosto de 2010.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de sensor de gás nos estabelecimentos em que menciona e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.376	09.0810	

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia_____de _____ de 2010, aprovou Projeto de Lei nº._____/2010, de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica obrigada a utilização de aparelho sensor de gás, no Município, com a finalidade de se detectar vazamentos nos estabelecimentos que utilizam botijões de gás liquefeito de petróleo e gás encanado de nafta ou natural.

Parágrafo único. A presente Lei se aplica a todos estabelecimentos comerciais, industriais, clubes, escolas particulares e municipais, hotéis, motéis, refeitórios, restaurantes e similares.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior acarretará ao infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que para o cumprimento da obrigatoriedade prevista no artigo 1°, observar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adaptação necessária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de agosto de 2010.

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 17/8/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 17/8/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 925/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº925/2010.

PROJETO DE LEI Nº070/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 9 de agosto de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 04
Proc. 925 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº925/2010.

PROJETO DE LEI Nº070/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 08 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 08 / 2010.

_____
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson A. Guisso.

DATA DA NOMEAÇÃO: 9 / 8 / 2010.

_____
Presidente da Comissão

Fls. n.º 05
Proc. 925 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº925/2010.

PROJETO DE LEI Nº070/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 08 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

_____
Relator

Fls. n.º 06
Proc. 925/2010

Câmara Municipal Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº070/2010

INTERESSADO :- Eduardo Antônio Baisi

ASSUNTO : - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de sensor de gás nos estabelecimentos em que menciona e dá outras providências.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 06 de 12 de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 06 de 12 de 2010.

Fls. n.º 07
925 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 13714
Entrada em: 20/12/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº1.468/2010-CM.

Mococa, 14 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº099/2010, referente ao Projeto de Lei nº070/2010. (de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº100/2010, referente ao Projeto de Lei nº107/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº101/2010, referente ao Projeto de Lei nº112/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº102/2010, referente ao Projeto de Lei nº115/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº103/2010, referente ao Projeto de Lei nº116/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº104/2010, referente ao Projeto de Lei nº121/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº105/2010, referente ao Projeto de Lei nº122/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº106/2010, referente ao Projeto de Lei nº123/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº107/2010, referente ao Projeto de Lei nº124/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº108/2010, referente ao Projeto de Lei nº125/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº109/2010, referente ao Projeto de Lei nº126/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº110/2010, referente ao Projeto de Lei nº127/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 08
Proc. 925 / 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 099 DE 2010.

PROJETO DE LEI Nº070/2010

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de sensor de gás nos estabelecimentos em que menciona e dá outras providências."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº.070/2010, de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica obrigada a utilização de aparelho sensor de gás, no Município, com a finalidade de se detectar vazamentos nos estabelecimentos que utilizam botijões de gás liquefeito de petróleo e gás encanado de nafta ou natural.

Parágrafo único. A presente Lei se aplica a todos estabelecimentos comerciais, industriais, clubes, escolas particulares e municipais, hotéis, motéis, refeitórios, restaurantes e similares.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior acarretará ao infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que para o cumprimento da obrigatoriedade prevista no artigo 1º, observar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adaptação necessária.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário